

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF (Órgãos Públicos).

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF): área específica destinada às atividades de recebimento, armazenagem, distribuição e expedição de medicamentos e produtos em serviços de saúde, necessariamente vinculados a uma unidade de saúde ou a um gestor do sistema de saúde. (Almojarifados e afins independentes).

A. Cópia da lei de criação da CAF ou declaração da Prefeitura esclarecendo-nos que mantém o estabelecimento e nos informando o endereço e o horário de funcionamento;

B. Prova de relação contratual entre o farmacêutico e o órgão;

C. Cópia do CNPJ;

D. Termo de compromisso a ser gerado no ato da solicitação;

E. Cópia do cadastro do estabelecimento no CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>)

F. Toda a documentação deve ser enviada no diretamente no portal do CRF/MG: <https://www.crfmg.org.br/crftech/servicos/2>

G. Após análise dos documentos o CRF/MG enviará por e-mail as informações necessárias. O andamento da solicitação pode ser consultado diretamente na plataforma de solicitação.